LEI Nº 6067, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa 0002 - Caminhos de Esteio

Ação 1203 - Pavimentação e Drenagem Rua da Paz

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
06.05.15.451.0016.1203	1.705,88	129.304,70	131.010,58

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Fevereiro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.